



## Anexo da Portaria nº 1448/CGJ/2010

(a que se refere o § 1º do artigo 2º da Lei n.º 15.424, de 30 de dezembro de 2004, atualizado nos termos do artigo 50 da referida Lei Estadual)

### TABELA 3 (R\$) - Vigência de 01/01/2011 até 31/12/2011

ATOS DO TABELIÃO DE PROTESTO DE TÍTULOS	Emolumentos	Taxa de Fiscalização Judiciária	Valor Final ao usuário
<b>1 - Averbação</b>			
a) De documento que afete o registro ou pessoa nele figurada, de quitação e de qualquer documento não especificado, com ou sem conteúdo financeiro.	9,31	2,93	12,23
b) Para cancelamento de registro do protesto	10,39	3,27	13,66
<b>2 - Certidão</b>			
a) De protestos não cancelados, por nome, independentemente do número de folhas	7,82	2,46	10,28
b) De protestos tirados e dos cancelamentos efetuados, fornecidas a quaisquer entidades, em forma de relação, por nome, independentemente do número de folhas	7,82	2,46	10,28
<b>3 - Indicação de registro ou averbação</b>			
a) Indicação de registro ou averbação com os números de livro e folha, bem como valor e referência ao objeto, datada e assinada pelo Tabelião ou Escrevente designado, incluída a busca por nome de pessoa	3,22	1,01	4,23
<b>4 - Liquidação ou retirada de título</b>			
a) Após o apontamento e antes da intimação	7,82	2,46	10,28
b) Após a intimação e antes do protesto - os mesmos valores da alínea 'a' do número 5 desta tabela			
<b>5 - Protesto de títulos e outros documentos de dívida</b>			
a) Protesto completo de títulos, compreendendo apontamento, intimação, instrumento e seu registro, sobre o valor do título:			
Até 40,80	6,52	2,06	8,58
de 40,81 até 81,60	15,75	4,96	20,71
de 81,61 até 244,80	31,62	9,95	41,57
de 244,81 até 489,59	51,35	16,15	67,50
de 489,60 até 815,99	77,71	24,44	102,15
de 816,00 até 2.039,97	110,63	34,79	145,42
de 2.039,98 até 4.079,94	150,18	47,24	197,42
de 4.079,95 até 8.159,88	202,83	63,78	266,61
de 8.159,89 até 20.399,71	268,76	84,52	353,28
de 20.399,72 até 40.799,44	354,44	111,45	465,89
Acima de 40.799,44	446,64	140,45	587,09
b) Havendo mais de um responsável no título, acréscimo, por responsável	3,22	1,01	4,23

**NOTA I** - Se a intimação tiver de ser feita por edital, a despesa com a sua publicação caberá à parte, que juntará o comprovante.

**NOTA II** - Se a intimação tiver de ser feita pelo correio, a despesa respectiva caberá ao apresentante.

**NOTA III** - Pela remessa de numerário à praça diversa, por via bancária, postal ou outro meio, a pedido da parte, o Tabelião cobrará as despesas respectivas.

**NOTA IV** - Não são devidos emolumentos pela averbação de retificação de erros materiais pelo serviço.



## Anexo da Portaria nº 1448/CGJ/2010

(a que se refere o § 1º do artigo 2º da Lei n.º 15.424, de 30 de dezembro de 2004, atualizado nos termos do artigo 50 da referida Lei Estadual)

### TABELA 8 (R\$) - Vigência de 01/01/2011 até 31/12/2011

ATOS COMUNS A REGISTRADORES E NOTÁRIOS	Emolumentos	Taxa de Fiscalização Judiciária	Valor Final ao usuário
1 - Arquivamento (por folha)	3,85	1,21	5,06
2 - (Vetado)			
3 - Busca em livros e documentos arquivados (por período de cinco anos)	2,72	0,84	3,56
4 - Certidão			
a) De inteiro teor ou em resumo, independente do número de folhas	11,43	4,04	15,47
b) Em relatório conforme quesitos, independente do número de folhas	20,01	4,04	24,05
5 - Diligência (além de condução e hospedagem, quando for o caso)			
a) Nos perímetros urbano e suburbano da sede do município	6,74	2,13	8,87
b) No perímetro rural da sede do município	11,67	3,68	15,35
c) Fora desses limites	15,65	4,92	20,57
6 - Levantamento de dúvida			
a) Levantamento de dúvida, na hipótese de não se efetivar o registro	10,39	3,27	13,66

**Nota I** - Não serão cobrados valores a título de busca, se dela resultar o fornecimento de certidão.

**Nota II** - Os itens 1, 2, 4 e 5 desta tabela não se aplicam aos Serviços de Registro Civil das Pessoas Naturais.